

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

EDITAL UFCG/PRAC/CAE N°. 001/2021

CADASTRO SOCIOECONÔMICO DE ESTUDANTES PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários através da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Edital de Cadastro Socioeconômico de estudantes de graduação para acesso aos programas de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e as Normativas da PRAC/CAE.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo conduzido por este Edital tem a finalidade de cadastrar os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados/as em cursos de graduação nos campi da UFCG.
- 1.2 O cadastro socioeconômico é um instrumento técnico-operativo que será usado no processo de conhecimento, análise e interpretação da situação social e econômica dos/as estudantes de graduação da UFCG, com o fim da emissão de um parecer sobre a situação de vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante. O parecer deferido servirá de condição para habilitar o acesso dos/as estudantes às inscrições nos editais dos programas de Assistência Estudantil da PRAC/CAE.
- 1.3 O cadastro efetivado para acesso aos programas de assistência estudantil será válido por 5 anos, sendo obrigatória a atualização dos dados socioeconômicos nas seguintes situações:
 - 1.3.1 Por solicitação da PRAC/CAE por meio de editais;
 - 1.3.2 Por solicitação do Núcleo de Serviço Social da PRAC/CAE;
 - 1.3.3 Por solicitação do/a estudante, quando houver mudança na situação socioeconômica (composição familiar, renda, entre outros) do núcleo familiar.

Observação: Caso a solicitação da PRAC/CAE ou do Núcleo de Serviço Social, para atualização dos dados socioeconômicos, não seja atendida pelo/a estudante, o cadastro não será considerado para as inscrições nos editais dos programas de Assistência Estudantil até que a documentação requerida seja apresentada.

- 1.4 Os/As estudantes que participaram e tiveram sua inscrição deferida na seleção regida pelo Edital UFCG/PRAC/CAE nº 001/2020, poderão requerer o aproveitamento do processo, mediante atualização obrigatória da renda do núcleo familiar e de outras situações familiares que tenha sofrido alteração.
- 1.5 A efetivação do cadastro socioeconômico não se configura como inscrição direta nos programas da Assistência Estudantil, sendo imprescindível a inscrição do/a estudante em editais específicos de seleção.

2- Dos Requisitos:

- 2.1. Para participar do processo de cadastramento, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
 - b. Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) saláriomínimo, entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
 - c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.
- 2.2 O/A estudante que desejar se cadastrar na condição de Pessoas com Deficiência para acesso aos programas de Assistência Estudantil da PRAC/CAE, conforme dispõe o Decreto Federal Nº 3.298/99, precisará preencher e anexar o Termo para Pessoas com Deficiência (modelo disponível no site da PRAC https://www.prac.ufcg.edu.br/documentos), juntamente com o laudo médico que ateste sua condição e o restante da documentação solicitada no ANEXO I.

3 – Do CADASTRAMENTO:

3.1. O cadastramento para acesso aos programas de Assistência Estudantil será realizado EXCLUSIVAMENTE via Internet através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFCG). Para tanto, o/a estudante deverá:

- 3.1.1 Acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI! UFCG, onde é necessário realizar um cadastro para acesso inicial conforme orientações disponíveis no site https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html.
- 3.1.2 Após a validação do cadastro como usuário externo, o/a estudante deve realizar LOGIN no SEI-UFCG e abrir peticionamento, selecionando o tipo de processo "Assistência Estudantil: cadastramento para acesso aos programas", em que deverá preencher o formulário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dispostos no ANEXO I deste Edital.
- 3.1.3 Os/As estudantes que participaram e tiveram sua inscrição deferida na seleção regida pelo Edital UFCG/PRAC/CAE nº 001/2020, deverão abrir o peticionamento selecionando o tipo de processo "Assistência Estudantil: atualização de cadastro para acesso aos programas", preencher o formulário socioeconômico e anexar os documentos conforme as orientações do ANEXO II deste Edital.
- 3.2 Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, conforme a ordem apresentada no ANEXO I, e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um **único arquivo de PDF**.
- 3.3. Somente serão consideradas válidos pelo Núcleo de Serviço Social, os processos que forem efetuados dentro do prazo de vigência deste Edital descrito no cronograma e conforme os tipos de processos descritos no item 3.1.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento completo do formulário socioeconômico e a apresentação da documentação via **SEI-UFCG**, conforme solicitado no ANEXO I, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis e/ou inverídicas com seus dados pessoais.
- 3.5. Cabe ao/à estudante acompanhar as etapas deste Edital através da verificação do andamento do seu processo no SEI/UFCG, do contato do assistente social através do email informado e/ou das informações disponibilizadas no site da UFCG e da PRAC.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

- 4.1. É de competência do Núcleo de Serviço Social da PRAC/CAE a realização da avaliação socioeconômica de que trata este Edital.
- 4.2 A avaliação socioeconômica visa a identificação de situações de vulnerabilidade socioeconômica/risco social, tendo como base os critérios de prioridade descritos no site da PRAC (https://www.prac.ufcg.edu.br/documentos) e que impactam na permanência e desempenho acadêmico do/a estudante.
- 4.3 O processo de avaliação socioeconômica ocorrerá a partir da análise documental, podendo ser realizadas, a qualquer tempo e em caráter complementar, entrevistas e visitas domiciliares desde que seja constatada a necessidade pelo Núcleo de Serviço Social da PRAC/CAE.
 - 4.3.1 A entrevista social poderá ser realizada de forma virtual, através do *Google Meet*, ou do contato telefônico informado no cadastro.
 - 4.3.2 Para o agendamento da entrevista, o/a estudante será contatado por meio do e-mail, informado no processo do SEI-UFCG e, caso não disponha das condições para realização da mesma, deverá apresentar justificativa comprovada, de forma a garantir a conclusão da análise socioeconômica.
- 4.4 Os assistentes sociais do Núcleo de Serviço Social da PRAC/CAE, gozam de autonomia profissional para análise da vulnerabilidade social dos sujeitos, podendo, durante o período de análise, solicitar outros documentos que julgue necessários para conclusão da avaliação socioeconômica.
 - 4.4.1 Nesses casos, o/a estudante deverá apresentar as documentações solicitadas pelo Avaliador, através do SEI-UFCG, utilizando a ferramenta de PROCESSO INTERCORRENTE (ver tutorial na página do SEI-UFCG).
 - 4.4.2 O/A estudante que não apresentar as documentações exigidas e/ou sanar as informações necessárias para conclusão da avaliação socioeconômica, deve estar ciente de que poderá perder os prazos de inscrição nos editais dos Programas de Assistência Estudantil da PRAC/CAE.
- 4.5 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos *14 e 15 do Capítulo V, § I e II.*

5 – DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	11 DE JUNHO DE 2021	Site da UFCG (<u>www.ufcg.edu.br</u>) e da PRAC (<u>www.prac.ufcg.edu.br</u>) e demais Sites dos <i>CAMPUS</i>
Período de cadastramento (TODOS OS CAMPUS DA UFCG)	21 DE JUNHO A 19 DE NOVEMBRO DE 2021	SEI/UFCG (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO/UFCG) HORÁRIO: DAS 9H DO DIA 21 DE JUNHO AS 17H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL)	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PELO/A ESTUDANTE E ESCLARECIDAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA.	SEI/UFCG (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO/UFCG)
PERÍODO DE RECURSO	3 DIAS ÚTEIS APÓS LIBERAÇÃO DO DESPACHO	SEI/UFCG (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO/UFCG)
RESULTADO DO RECURSO	5 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO	SEI/UFCG (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO/UFCG)

6. Dos critérios de indeferimento:

- 6.1 Não cumprir os requisitos e/ou os critérios estabelecidos nos itens 2.1 e 3.3 do Edital:
- 6.2 Quando encerrado o prazo de vigência deste Edital, o/a estudante deixar de comparecer ou justificar as etapas estabelecidas no item 4.3;
- 6.3 Quando encerrado o prazo de vigência deste Edital, deixar de apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital e/ou pelo Núcleo de Serviço Social, ou apresentar documentos ilegíveis.
- 6.4 Quando constatadas pelo Núcleo de Serviço Social, situações de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de quaisquer dos requisitos, bem como de omissões de declarações necessárias e/ou prestação de falsas declarações.

7- DO RESULTADO:

- 7.1. O resultado da análise do cadastro estará disponível em até quinze (15) dias úteis após a data da entrega da documentação completa pelo/a estudante e esclarecidas as informações necessárias para conclusão da avaliação socioeconômica. No momento da conclusão da avaliação, o/a estudante receberá e-mail do SEI-UFCG comunicando a disponibilização do despacho do avaliador para sua ciência.
- 7.2. Nos despachos os status dos/as candidatos/as poderão ser:
 - 7.2.1. **DEFERIDO**: estudante em vulnerabilidade socioeconômica que estará **habilitado** a concorrer aos programas da PRAC/CAE, quando publicados os editais específicos.
 - 7.2.2. **INDEFERIDO:** quando o/a candidato/a incidir em qualquer um dos quesitos elencados no Item 6 (Dos Critérios de Indeferimento) deste Edital.
- 7.3. O/A candidato/a que tiver despacho com *status* **INDEFERIDO**, após resultado da avaliação, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo em até **3 (três) dias úteis** após a disponibilização do despacho, seguindo os seguintes passos:
 - a) Verificar o Despacho do avaliador no Processo para conhecimento;
 - b) Preencher o FORMULÁRIO DE RECURSO disponível na página da PRAC e juntamente com a cópia de documentos julgados necessários, inserir no SEI-UFCG, utilizando a ferramenta de PROCESSO INTERCORRENTE.

7.3.1 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica. Nesse caso, o recurso será julgado procedente e o *status* do candidato poderá ser alterado em casos de equívocos.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do/a estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.
- 8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 8.3 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.
- 8.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
- 8.5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social do seu campus.

CAMPUS	E-MAIL
CAMPINA GRANDE	servico.social@ufcg.edu.br
CAJAZEIRAS	Ticket: https://suporte.cfp.ufcg.edu.br
CUITÉ	servicosocialces@gmail.com
PATOS	servsocial.cstr@gmail.com
POMBAL	dss.ccta@setor.ufcg.edu.br
SOUSA	servico.social.ccjs.ufcg@gmail.com
SUMÉ	servicosocialcdsa@gmail.com

Campina Grande, 11 de junho de 2021

ELIZANDRA SILVA DA PENHA Coordenadora de Apoio Estudantil

MARIA ANGÉLICA SÁTYRO GOMES ALVES Pró-Reitora de Assuntos Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
- 2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todos os/as estudantes: a obrigatoriedade de cada um dos documentos depende da situação específica de cada membro do núcleo familiar do/a estudante.
- 3. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios tanto **DO CANDIDATO**, quanto dos **DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR**.
 - 3.1. Entende-se por **NÚCLEO FAMILIAR** para fins da avaliação socioeconômica: a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas que, contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo consideradas a consanguinidade, a dependência financeira e os laços socioafetivos.
- 4. Só será considerada a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
- No caso em que o/a estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (Modelos disponíveis na página da PRAC https://www.prac.ufcg.edu.br/documentos) e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
- 6. Os documentos comprobatórios da situação socioeconômica familiar são classificados em: **DOCUMENTOS ESSENCIAIS e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**
 - 7.1. Os DOCUMENTOS ESSENCIAIS estão subdivididos em sete categorias e os COMPLEMENTARES, em três, conforme o quadro abaixo.
- 7. O/A estudante deverá digitalizar e compilar os documentos referentes à cada categoria em apenas UM documento de PDF. Na página eletrônica do SEI-UFCG encontra-se a sugestão de um aplicativo para compactação.
- 8. Toda e qualquer renda recebida pelo núcleo familiar deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
- Para melhor visualização da documentação necessária, o/a estudante poderá consultar o GUIA PRÁTICO ILUSTRADO disponível na página da PRAC.

DOCUMENTOS ESSENCIAIS

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES	
1. FOTO 3X4			
Foto 3x4	Somente do/a estudante	A foto deve ser atual, nítida, individual, colorida e com fundo branco. A foto deve mostrar o rosto inteiro do/a estudante.	
	2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULOS ACADÊ	MICOS	
Histórico Escolar do ensino médio	Somente do/a estudante	-	
Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do/a estudante	Para estudantes ingressantes o histórico é facultativo.	
	3. COMPROVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃ	ĂO	
Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Nacional Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.	
Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento	
4.COMPROVAÇÃO REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES			
Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação	Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração de próprio punho do responsável.	
Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-	
Certidão de casamento ou Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar casadas ou com união conjugal não oficializada	Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração conforme modelo disponível no site da PRAC.	
Certidão de casamento com averbação/ Sentença judicial de Divórcio ou Declaração de separação	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	Caso o divórcio não tenha sido oficializado, apresentar declaração de separação de próprio punho do responsável.	
Declaração de independência econômica do/a estudante.	Estudante que não dependa financeiramente dos pais e comprove possuir renda para autossustento.	Deverá apresentar a declaração conforme modelo disponível no site da PRAC.	

5. COMPROVAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR			
Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)	Todas as pessoas do grupo familiar com ocupação de: Trabalhadores autônomos/eventuais, MEI, Pensionistas e desempregados.	O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS.	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do/a estudante, que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais ou pensionistas.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme modelo disponível no site da PRAC.	
Declaração de ausência de rendimentos	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos sem rendimentos, inclusive o/a estudante.	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda. Modelo disponível no site da PRAC.	
Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-	
Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista, deverá apresentar também a CTPS e a auto declaração de desemprego. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato . Observação: Não serão aceitos na avaliação socioeconômica comprovantes de SALDO ou SAQUE.	
Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-	
Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-	

Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
Declaração Anual do Simples Nacional-SIMEI atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS (MEIs) optantes pelo SIMPLES.	-
Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, microempreendedores (MEI) e/ou eventuais/"bicos", nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, microempreendedores (MEI) e para aquele que realiza trabalhos eventuais/"bicos", conforme modelo disponível no site da PRAC.
Extrato bancários dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomos e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme modelo disponível no site da PRAC.
Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	-
Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados Membros do grupo familiar divorciados Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração.
		Para situações de pensão formal e informal;
Declaração de recebimento de pensão alimentícia.		Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário;
		E para situações em que não receba pensão alimentícia, deverá apresentar declaração de não recebimento de pensão. (Modelos disponíveis no site da PRAC).

Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido		O Extrato contém nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência.	
Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores.	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins.	No documento deverão constar : nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluído os valores dos programas sociais.	
Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	A DAP completa contém todos dos dados referentes à atividade e a renda desenvolvidas pela família diferente do extrato da mesma.	
Rendimentos de ajuda financeira.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos.	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador, conforme modelo disponível no site da PRAC. Essa declaração não deve ser apresentada quando for o valor recebido dos genitores ou responsáveis.	
6. COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO			
Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve ser o mais recente e conter endereço do imóvel legível.	
Conta de água ou luz.	Residência do/a estudante	Documento obrigatório somente para o/a estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve ser o mais recente e conter endereço do imóvel legível.	
7. RELATO FAMILIAR			
Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo/a estudante.	O texto deve indicar os elementos elencados nas orientações disponíveis no site da PRAC.	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. COMPROVAÇÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE/DEFICIÊNCIA			
Atestado/Laudo médico atualizado.	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente.	
	2. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE H	HABITAÇÃO	
Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel.	
,		Caso o imóvel seja cedido, apresentar a declaração de cessão.	
		(Modelos disponíveis no site da PRAC)	
Contrato de locação do imóvel.	Residência do/a estudante se for alugada.	Documento obrigatório somente para o/a estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel. Caso o imóvel seja cedido, apresentar a declaração de cessão. (Modelos disponíveis no site da PRAC)	
Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-	
3. ANEXO			
Outros documentos	-	O/A estudante deve anexar qualquer documento que considere importante para a avaliação e/ou esclarecimento de sua situação socioeconômica mesmo que não tenha sido requisitado no Edital.	

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA APROVEITAMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2020 E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- 1. Para solicitar Aproveitamento da Avaliação Socioeconômica, o/a estudante deverá ter tido sua inscrição DEFERIDA conforme os critérios dispostos no Edital UFCG/PRAC/CAE nº 001/2020 UFCG/PRAC/CAE, e nas devidas alterações ocorridas no transcorrer do processo de seleção previstas no Edital de RETIFICAÇÃO UFCG/PRAC/CAE nº 02/2020 e no Edital COMPLEMENTAR UFCG/PRAC/CAE nº 03/2020.
- 2. Deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovação de Matrícula e Histórico acadêmico atualizado;
 - Documentação de Renda atualizada, referente a todos os membros do núcleo familiar conforme dispõe o Item 5 do ANEXO I deste edital;
 - Relato Familiar: Elencando todas as informações familiares que sofreram modificações (renda, núcleo familiar, entre outras) durante o último ano e as demais informações requeridas nas "Orientações para elaboração do Relato Familiar", disponibilizado no site da PRAC.

IMPORTANTE: O/A estudante deverá apresentar comprovação de todas as informações que sofreram alterações no último ano e que forem citadas no relato familiar.